



Licença de Operação

LO Nº.: 14252/2023

VALIDADE ATÉ: 12/07/2025

PROCESSO Nº.: 2023/0000014707

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

UNI-Z OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA - UNI-Z

PORTE:

B-III

ENDEREÇO:

Margem direita do rio Tapajós, 6054, Vila do INCRA, distrito de Miritituba

MUNICÍPIO:

Itaituba - PA

CEP:

68191-400

INSC. ESTADUAL/RG:

15-611546-8

CNPJ/CPF:

31.075.860/0001-18

TIPOLOGIA LICENCIADA:

0473-1 - Instalação portuária dentro ou fora do porto organizado e terminal de uso privado para cargas em geral, incluindo perigosas

VALOR AUTORIZADO:

MTM: 40000

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Margem direita do rio Tapajós, 6054, Vila do INCRA, distrito de Miritituba - Itaituba - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:56:42,97 - S: 04:16:12,58

OBSERVAÇÕES:

Esta licença AUTORIZA a operação da instalação portuária para a atividade de transbordo de cargas em geral (fertilizantes), com movimentação de até 40 mil toneladas por mês, nos termos do Parecer Técnico nº 59815/NURE-ITA/DINURE/2023, datado de 13/07/2023, e Laudo Técnico nº 17934, de 10/07/2023, que subsidiaram a emissão do licenciamento da atividade.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);
- Esta licença não exime o empreendedor da obtenção de outras licenças e autorizações de competência municipal, estadual ou federal cabíveis ao empreendimento;

LOCAL E DATA:

Itaituba - PA, 13 de julho de 2023

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Anderson Felipe da Costa Freitas 13/07/2023 11:52;

Igor Freitas Aguiar 13/07/2023 12:20;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <https://titulo.page.link/JgVN>





Licença de Operação

LO Nº.: 14252/2023

VALIDADE ATÉ: 12/07/2025

PROCESSO Nº.: 2023/0000014707

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2023

Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 14252/2023 requerida no processo protocolado sob nº. 2023/0000014707 em 15/05/2023, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Item: Condicionante

Prazo de 60 dias

1. Apresentar dados atuais de monitoramento de parâmetros físico-químicos das águas subterrâneas como medida de estabelecer valores de referência (background) para comparações em possíveis variações;
2. Apresentar dados atuais de monitoramento da qualidade das águas superficiais como medida de estabelecer valores de referência (background) para comparações em possíveis variações e padrões de qualidade de água conforme Resolução CONAMA nº 357/2005;
3. Apresentar dados de monitoramento dos níveis de ruídos atuais para, inclusive, servir como medida de estabelecimento de valores de referência (background) para comparações em possíveis variações;
4. Apresentar dados de monitoramento da qualidade do ar e realizar a comparação com os níveis de referência padrões já estabelecidos nas legislações vigentes;

Prazo de 180 dias

5. Realizar estudo, considerando o que dispõe a Portaria Interministerial nº 60/2015 e demais legislações pertinentes, no que diz respeito à avaliação de possíveis impactos nas Aldeias Indígenas Praia do Mangue e do Índio, com posterior protocolo na FUNAI, apresentando à SEMAS, do momento que comprove o atendimento do solicitado;
6. Apresentar Declaração de Domínio de Imóvel da União acompanhado do Registro Imobiliário Patrimonial (RIP);

Prazo de 730 dias

7. Apresentar a cada 365 dias o Relatório de Informação Ambiental Anual (RIAA) e informações complementares que se fizerem necessárias, conforme determinam os Decretos Estaduais nº 1.120, de 08 de julho de 2008 e nº 1.881, de 14 de setembro de 2009. O RIAA deverá conter o registro das conformidades e inconformidades, bem como as medidas de controle e mitigação adotadas em relação aos impactos ocasionados e as documentações a seguir:
 - Documento de Arrecadação Estadual (DAE) devidamente acompanhado de comprovante de recolhimento bancário;
 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e do Cadastro Técnico de Atividade de Defesa Ambiental (CTDAM), em vigência, do responsável técnico pela gestão do empreendimento;
 - Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do exercício atual de cada RIAA;
 - Cópia do Alvará de Funcionamento em vigência;
 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico federal do IBAMA em vigência;
 - Relatório do desenvolvimento das atividades, incluindo registro fotográfico, que demonstre as conformidades e as não conformidades, as medidas de controle e mitigação adotadas com respeito aos impactos ocasionados pela operação do empreendimento;
 - Relatório das situações anormais de operação do empreendimento, que deverão ser sucintamente relatadas e justificadas e as medidas corretivas adotadas para as suas soluções;
 - Relatório de treinamento dos colaboradores quanto a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e do desenvolvimento do Programa com registro fotográfico da classificação pela NBR 10.004, relação de contratos firmados para tratamento e disposição final, manifesto de resíduos e quaisquer outros comprovantes relacionados ao tópico, quando da destinação final;
 - Relatório de todas as situações de emergência, caso existam, que tenham repercutido externamente ao empreendimento, sobre os meios físico, biótico ou socioeconômico, contendo as seguintes informações: descrição da ocorrência e unidade(s) afetada(s); causas apuradas; forma e tempo para detecção da ocorrência; duração da ocorrência; tempo de interrupção da operação da(s) unidade(s) afetada(s);



Licença de Operação

LO Nº.: 14252/2023

VALIDADE ATÉ: 12/07/2025

PROCESSO Nº.: 2023/0000014707

DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2023

instituições informadas sobre a ocorrência; descrição geral da(s) área(s) afetada(s); identificação e quantificação dos danos ambientais causados; procedimentos adotados para anular as causas da ocorrência; procedimentos adotados para neutralizar ou atenuar os impactos sobre os meios físico, biótico ou antrópico e destinação dos materiais de rescaldo e resíduos coletados na(s) área(s) afetada(s). Em caso de reincidência, especificar a(s) data(s) da(s) ocorrência(s) anteriormente registrada(s);

- Relatório de avaliação sobre o desempenho dos sistemas de controle ambiental, evidenciando o grau de atendimento aos padrões ambientais estabelecidos na legislação vigente;
- Relatório conclusivo do monitoramento da qualidade das águas, realizados na área do empreendimento, com figuras e gráficos mostrando a evolução dos resultados obtidos nas campanhas de medições do período de referência, de acordo com o programa de monitoramento estabelecido;
- Relatório das ações educativas realizadas junto aos trabalhadores de promoção de oficinas e/ou palestras de educação ambiental conforme sugerido pela empresa, com apresentação do tema abordado durante a atividade, os objetivos, conteúdos, metodologia e resultados obtidos;
- Relatório semestral do monitoramento dos ruídos realizado em cada ponto selecionado, nos períodos diurno e noturno, utilizando equipamento medidor de nível de pressão sonora, nos termos da NBR 10151/2019;
- Relatório de todos os demais programas ambientais desenvolvidos pela empresa relacionados ao empreendimento.

8. Realizar manutenções periódicas na via Transportuária juntamente às demais empresas operadoras de estação de transbordo no distrito de Miritituba, a fim de manter a adequada trafegabilidade e minimizar impactos socioambientais decorrentes das más condições da via e comprovar as ações realizadas junto à SEMAS;

9. Comunicar imediatamente à SEMAS a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental com potencial poluidor;

10. Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículos, as quais deverão ser apresentadas à SEMAS para nova análise;

11. Todas as exigências supracitadas deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos, sob pena do cancelamento da presente Licença e enquadramento automático da empresa e responsável às sanções preconizadas na legislação ambiental em vigor.

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.

Anderson Felipe da Costa Freitas
Técnico - Núcleo Regional de Regularidade
Ambiental de Itaituba - NURE-ITA

Igor Freitas Aguiar
Núcleo Regional de Regularidade Ambiental de
Itaituba - NURE-ITA